



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 04 de setembro de 2020

Ano **11** Nº **046**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 740/2020-GP/FUERN

Licença Prêmio por Assiduidade.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) IZETE SOARES DA SILVA DANTAS PEREIRA, contido nos autos do Processo nº 906/2020-UERN, de 09 de março de 2020, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, através do Despacho de 24 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) IZETE SOARES DA SILVA DANTAS PEREIRA, matrícula nº 8017-9, Licença Prêmio por Assiduidade de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 1º/09/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de agosto de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 752/2020-GP/FUERN

Exonera Servidor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Ana Karla de Almeida Pinto Monteiro, acostado ao Processo nº 04410053.001516/2020-91, de 03/07/2020;

Portaria nº 755/2020-GP/FUERN

Constitui Bancas Examinadoras para o Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Professores no âmbito da Uern.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Edital 05/2020 – PROGEP/UERN, de 10 de julho de 2020; CONSIDERANDO a Lei Nº 7.943/2001; CONSIDERANDO a demanda de sala de aula do semestre letivo 2020.1, amparado no princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte Bancas

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Ana Karla de Almeida Pinto Monteiro, matrícula nº 7979-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 31 de agosto de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 753/2020- GP/FUERN

Exonera Servidor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o decurso do prazo de vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável do(a) servidor(a) técnico(a) ELDIO PINTO DA SILVA conforme Portaria nº 1531/2017-GP/FUERN, de 28/06/2017, publicada no DOE/RN nº 13.957, em 29/06/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) Eldio Pinto da Silva, matrícula nº 8820-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior – Revisor, lotado(a) na Agência de Comunicação – AGECOM/Reitoria, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/06/2020.

Em 31 de agosto de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 754/2020 – GP/FUERN

Determina os valores do Auxílio Inclusão Digital e revoga a Portaria nº 627/2020-GP/FUERN (Portaria-SEI nº 147, de 15 de julho de 2020).

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Lei nº 10.696, de 17 de fevereiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2020, especialmente seu anexo onde consta a subação 312401 (implantação de programas de assistência estudantil), com destinação de R\$ 1.162.000 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais) para a iniciativa "Implantar os programas de assistência estudantil por meio de bolsas e auxílio visando desenvolver políticas de acesso e permanência dos estudantes em vulnerabilidade social"; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.455, de 17 de fevereiro de 2020, e seu anexo, que aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado para o exercício financeiro de 2020; CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução 02/2020 – CD/FUERN, de 20 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no âmbito da Uern - Pro-Uern e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Resolução 28/2020 – CONSEPE, de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a quantidade e valores do Auxílio Inclusão Digital, enquanto iniciativa do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no âmbito da Uern - Pro-Uern.

Art. 2º - Auxílio Inclusão Digital disponibilizará 1.000 (mil) auxílios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) destinados ao custeio das despesas com aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital com a finalidade de garantir os meios necessários para que os (as) discentes possam cursar os componentes curriculares ofertados no calendário acadêmico.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 627/2020 – GP/FUERN (Portaria-SEI nº 147, de 15 de julho de 2020).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 31 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Examinadoras para o Processo de Seleção Simplificada para Contratação de Professores Temporários, referente ao Edital 05/2020 – PROGEP, compostas pelos seguintes membros:

Departamento / Campus	Área	Banca Examinadora
ARTES / MOSSORÓ	Música / Canto e regência	Daniel Augusto de Lima Mariano – presidente Isac Rufino de Araújo – membro Antônio Carlos Batista de Souza - membro
ARTES / MOSSORÓ	Música / Educação Musical e Percussão	Flávia Maiara Lima Fagundes - presidente Tiago de Quadros Maia Carvalho – membro Francisco Xavier de Souza Neto - membro
QUÍMICA / MOSSORÓ	Ensino de química, físico-química, química orgânica, química geral	Keurison Figueredo Magalhães – presidente Suely Souza Leal de Castro - membro Ademir de Souza Pereira - membro



Farmacologia Aplicada I;
Farmacologia Aplicada II

Marcela Alves Lima Abrantes - presidente
Isac Axel de Medeiros Nogueira - membro
Cleber de Mesquita Andrade - membro

Urgências Clínicas

Flávio Henrique Amaral Pires Veras – presidente
Stephan Stephan Barisic Júnior – membro
Adolpho Pedro de Melo Medeiros - membro

CIÊNCIAS BIOMÉDICAS /
MOSSORÓ

Clínica médica;
Infectologia

Fabiano Rodrigues Maximino – Presidente
Sheyla Ferreira Maynarde – Membro
André Aleixo Pereira Hipólito Dantas – Membro

Pediatria

Janina Marinho Bezerra de Oliveira Brasil – Presidente
Jerônimo Dix-Sept Rosado Maia Sobrinho – Membro
Regina Célia Fernandes Rufino - Membro

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria terão validade até a conclusão de todas as etapas do respectivo Processo Seletivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 31 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 756/2020-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410189.000102/2020-18, de 22 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dedicção Exclusiva ao professor Júlio Ribeiro Soares, matrícula 01653-5 lotado no Departamento Educação – FE – Campus Central, que detém o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria ficam suspensos caso o professor não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º - Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1º da Resolução nº 29/2017-CONSEPE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 31 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 757/2020-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410195.000092/2020-23, de 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dedicção Exclusiva ao professor Gutemberg Henrique Dias, matrícula 12605-5, lotado no Departamento de Geografia – Fafic – Campus Central, que detém o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria ficam suspensos caso o professor não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º - Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1º da Resolução nº 29/2017-CONSEPE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 31 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 759/2020-GP/FUERN

Concede Progressão Funcional

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme o disposto no Art. 17º, Incisos I e II, §1º

do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
08974-5	ANTONIO VITOR FERREIRA DE SOUZA	TRANSPORTES – PROAD	NIA-4	NIA-5
08971-0	BRUNO LEONARDO CAVALCANTE BENTO	SIB – REITORIA	NSA-4	NSA-5
08978-8	DANIEL FILGUEIRA CHAVES	DEP. MAN. SEG - PROAD	NIA-4	NIA-5
04510-1	FRANCISCA KEYLA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	PROPEG	NSB-1	NSB-2
08972-9	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	PROPEG	NSA-4	NSA-5
01001-4	GENIVAL TOMAZ DE MEDEIROS	CAP	NIC-5	NIC-6
11373-5	IVANA SOARES BARROS	CAN	NSA-3	NSA-4
08964-8	JOÃO MARIA DOS SANTOS	DIRCA - PROEG	NSA-4	NSA-5
08960-5	JOÃO PAULO FERREIRA GONZAGA	PROPLAN	NSA-4	NSA-5
08969-9	JOSIAS ALVES DE GÓIS	PROEG	NSA-4	NSA-5
08977-0	MARIO SÉRGIO LEITE	PROEG	NIA-4	NIA-5
08966-4	SHEILA KARENE NOLASCO DA SILVA FERNANDES	LICITAÇÕES - PROAD	NSA-4	NSA-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 31 de agosto de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 760/2020-GP/FUERN

Concede Progressão Funcional.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme o disposto no Art. 9º, Inciso I e II, e § 1º e 2º da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
08005-5	ANA MARIA REMIGIO OSTERNE	DLV – FALA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
12825-2	ANDREZA TACYANA FELIX CARVALHO	GEOGRAFIA – CAPF	ADJUNTO I	ADJUNTO II
08028-4	ANTONIO OLIVEIRA FILHO	DI – FANAT	ADJUNTO I	ADJUNTO II
07999-5	ERICA LOUISE DE SOUZA FERNANDES BEZERRA	FAEN	ADJUNTO II	ADJUNTO III
04520-9	GERDO BEZERRA DE FARIA	ODONTO – CAC	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
08030-6	HANIERI GUSTAVO DE OLIVEIRA	ODONTO – CAC	ADJUNTO I	ADJUNTO II
08033-0	LEONARDO ROCHA DA GAMA	EDUCAÇÃO FÍSICA – CAPF	ADJUNTO II	ADJUNTO III
07998-7	LIVIA SONALLE DO NASCIMENTO SILVA	EDUCAÇÃO – CAPF	ADJUNTO II	ADJUNTO III
08024-1	LUCIDIO CLEBESON DE OLIVEIRA	FAEN	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
08026-8	LUCINEIDE DA SILVA CARNEIRO	DLV – CAPF	ADJUNTO II	ADJUNTO III
12890-2	LUIZ FELIPE FERREIRA DA ROCHA FREITAS	FAEF	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
12891-0	MARCELO HENRIQUE ALVES F. DA SILVA	FAEF	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
08023-3	NALIGIA MARIA BEZERRA LOPES	EDUCAÇÃO – CAA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
08035-7	OSVANI DA SILVA GOES MENDES	FACS	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
04522-5	ROBERTA LUNA DA COSTA FREIRE RUSSO	ENFERMAGEM – CAC	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
08034-9	SHEILA MARIA FONTENELE MACEDO	EDUCAÇÃO – CAPF	ADJUNTO III	ADJUNTO IV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 31 de agosto de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 761/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sara Barroso de Oliveira, matrícula n.º 12215-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 1º/09/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de setembro de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 762/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/Fuern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 1º/09/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de setembro de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 763/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/Fuern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Esdra Marchezan Sales, matrícula n.º 8068-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 1º/09/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de setembro de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 764/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/Fuern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Humberto Henrique Costa Fernandes do Rego, matrícula n.º 3690-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 1º/09/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de setembro de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 765/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/Fuern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Luziária Firmino M. Bezerra, matrícula n.º 8819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 1º/09/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de setembro de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 766/2020-GP/FUERN

Retifica Portaria nº 622/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410214.000022/2020-08;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o artigo 1º da Portaria nº 622/2020-GP/FUERN, que concede ao professor Alexandre Policarpo da Silva a Progressão Funcional e Adicional por Titulação, para que:

Onde se lê: Art. 1º - transformação do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Leia-se: Art. 1º - transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN.

Portaria nº 767/2020-GP/FUERN

Retifica Portaria nº 741/2020-GP/FUERN que concede Licença Prêmio por Assiduidade.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410201.000052/2020-55.

RESOLVE

Art. 1º – Retificar o artigo 1º da Portaria nº 741/2020-GP/FUERN que concede a(o) servidor(a) MARCELO VIEIRA MAGALHÃES, matrícula n.º 5383-0, Licença Prêmio por Assiduidade para que:

Onde se lê: Art. 1º - 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 28/08/2020 a 28/02/2021.

Leia-se: Art. 1º - 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 28/08/2020 a 28/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de setembro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 768/2020-GP/FUERN.

Altera composição da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 737/2020-GP/FUERN nos autos do Processo nº 04410053.001765/2020-87, referente à licença médica do professor José Evangelista de Lima; CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução nº 19/2007-CD, que aprova a regulamentação da Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes da Uern; CONSIDERANDO a necessidade de proceder à Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores docentes; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 86/2020/UERN - PROGEP/UERN, nos autos do Processo SEI nº 04410027.002483/2020-14, no qual é solicitada a recomposição da Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório Docente;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório Docente, que doravante passa a ser composta pelos seguintes membros:

Prof.ª Wogelsanger Oliveira Pereira – PROGEP (Presidente)
Prof.ª Cláudio Lopes de Vasconcelos - PROGEP
Prof.ª Elisandra Barbosa Fernandes Filgueira - PROEX
Prof.ª Francisca Maria Gomes Cabral Soares – PROEG
Prof.ª Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro – AAI
Prof.ª Kelânia Freire Martins Mesquita - CPPD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na

Portaria nº 2126/2019-GP/FUERN, de 23 de setembro de 2019.

Em 1º de setembro de 2020.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 769/2020-GP/FUERN

Retifica Portaria nº 576/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001358/2020-70;

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 576/2020-GP/FUERN, que concede licença-gestante à servidora Raíla Silayne de Medeiros Oliveira, para que:
Onde se lê: Art. 1º - no período de 12/06/2020 a 09/12/2020. Leia-se: Art. 1º - no período de 10/06/2020 a 07/12/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/06/2020.

Em 1º de setembro de 2020.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 773/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 04410053.001836/2020-41, de 02/09/2020;
CONSIDERANDO os termos do artigo 3º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - Ipern, de 16/03/2020, que dispensa de convalidação pela Junta Médica, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, que deverão ser entregues na própria unidade de lotação do servidor, dispensado assim, comparecimento à Junta Médica do Ipern.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) IASMIN DA COSTA MARINHO, matrícula Nº 12513-0, ocupante do cargo de

Portaria nº 777/2020-GP/FUERN

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22 do Estatuto da FUERN, c/c as disposições do Decreto N.º 10.959 de 04/03/1991 e alterado pelo Decreto Nº 24.829/2014, de 19/11/2014, CONSIDERANDO os limites estabelecidos pela Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 10.580 de Agosto de 2019 e a Lei Orçamentária Anual nº 10.696, de 18 de Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que há no orçamento da UG Gestora - 182021, crédito orçamentário próprio para a cobertura das despesas da cooperação celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO RN - SIN, relativo à obra de conclusão das instalações, dos serviços de acessibilidade e equipamentos do Campus da UERN, localizado na Zona Norte em Natal/RN;

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a descentralização, em favor da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Educação - FE, no período de 30 (trinta) dias, contados de 31/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31/08/2020.

Em 02 de setembro de 2020.
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 774/2020-GP/FUERN

Constitui Comissão de Sindicância.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos;
CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/FUERN, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020-GP/FUERN, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fuern;
CONSIDERANDO a decisão pelo Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo Administrativo nº 745/2020-UERN;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores José Elesbão de Almeida, matrícula nº 1836-8; Veruska Sayonara de Góis, matrícula nº 3286-7 e Anairam de Medeiros e Silva, matrícula 6130-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo administrativo nº 745/2020-GP/FUERN, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei 122/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de setembro de 2020.
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 775/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do processo nº

04410053.001726/2020-80 - SEI;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.655 (mil, seiscentos e cinquenta e cinco) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I da LC nº 122/94, em favor do servidor Márcio Jocerlan de Souza, matrícula nº 2433-3, lotado no Departamento de Educação do Campus Avançado de Assu.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de setembro de 2020.
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 776/2020-GP/FUERN

Libera Professor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do professor Francisco Danilo da Silva Ferreira, de 21 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO os termos do memorando nº 15/2020 - DEC/CA-ASSU/UERN, de 24 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO os termos do despacho UERN/PROPEG, de 03 de setembro de 2020, que solicita a feita da portaria respectiva;

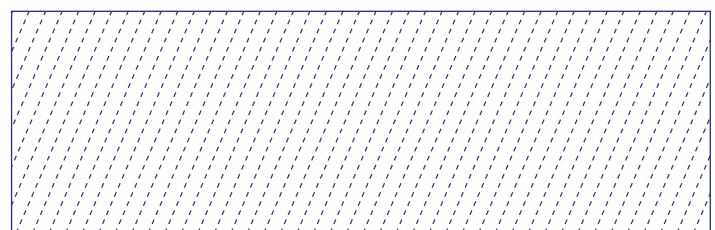
RESOLVE:
Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31 de agosto de 2020, o prof. Francisco Danilo da Silva Ferreira, matrícula nº 12534-2, lotado no Departamento de Economia do Campus Avançado de Assu - CA-Assu/Uern, para cursar pós-graduação em nível de Doutorado na modalidade Dinter em Economia, na Universidade Federal de Paraíba - UFPB, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, IES receptora.
Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em 03 de setembro de 2020.
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

UG	GESTÃO	UO	SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA	VALOR
182021	1	18202	155101	0.1.00.000000	44.90.51	R\$ 305.631,35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de setembro de 2020.
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN



LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**Ato de Designação nº 70/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 13/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSORAS LTDA, o qual tem como objeto a Prestação de serviços de locação de impressoras com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos novos, suporte técnico preventivo e corretivo incluindo o gerenciamento da contabilização de páginas para atender as necessidades dos diversos setores acadêmicos e administrativos da FUERN, nos termos do Processo Administrativo nº 1209/2020;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - d) Designar o(a) servidor(a) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 12 de agosto de 2020.
Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/FUERN

Ato de Designação nº 71/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2020-SEI, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a Prestação de serviços de continuados, com fornecimento de mão de obra para limpeza, conservação e copeiragem, nos Campi e demais dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, localizados nas cidades de Mossoró, Natal, Assu, Patu, Caicó e Pau dos Ferros, nos termos do Processo Nº 04410160.000364/2020-92-SEI;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - b) Designar o(a) servidor(a), Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - c) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a

execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 12 de agosto de 2020.
Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/FUERN

Ato de Designação nº 73/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso nº 001/2020-FUERN, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. MARIA ILMA MARCELINO TORRES, o qual tem como objeto a Permissão de uso, a título não oneroso, de bens imóveis de domínio da FUERN, de espaços destinados à exploração comercial à empresa especializada na prestação de serviços de alimentação com fornecimento de lanches, artigos de cafeteria e refeições rápidas à comunidade da UERN, dentro dos padrões nutricionais e higiênicos-sanitários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nas cidades de Assu, Pau dos Ferros e Mossoró (Campus Central), nos termos do Processo Nº 6817/2019;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a), Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12.761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;
- d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- e) Designar o(a) servidor(a) Diego Alves Martins Malveira, matrícula nº 12.810-4, como Fiscal Setorial do Campus de Assu-RN, o(a) servidor(a) Debora Katiene Pinheiro Sizenando, matrícula nº 8925-7, como Fiscal Setorial do Campus de Pau dos Ferros-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a)

lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 74/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso nº 002/2020-FUERN, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA, o qual tem como objeto a Permissão de uso, a título não oneroso, de bens imóveis de domínio da FUERN, de espaços destinados à exploração comercial à empresa especializada na prestação de serviços de alimentação com fornecimento de lanches, artigos de cafeteria e refeições rápidas à comunidade da UERN, dentro dos padrões nutricionais e higiênico-sanitários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, na cidade de Mossoró (Campus Central), nos termos do Processo Nº 6817/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira

Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a), Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12.761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

UERN

REITORIA

Portaria nº 178/2020-GR/UERN

Constitui Comissão Organizadora da Campanha MEU MELHOR NATAL.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a importância social da Campanha intitulada Meu Melhor Natal, como ação de interesse e responsabilidade de todos que compõem a Uern;

CONSIDERANDO a necessidade de representatividade da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e setores administrativos na condução das atividades pertinentes, no que diz respeito ao planejamento e execução da 23ª edição da Campanha;

CONSIDERANDO os termos do Processo 04410027.002316/2020-73, de 10 de agosto de 2020, solicitando a composição da Comissão e feita a respectiva portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Organizadora da Campanha Meu Melhor Natal 2020, composta pelos membros abaixo relacionados, representantes da Reitoria, das Pró-Reitorias, de setores acadêmicos e administrativos:

Jéssica Neiva de Figueiredo Leite	Propeg - Presidente
Márcio Cleiton Batista Lopes	Propeg – Vice-Presidente
Ana Fabíola Rebouças de Souza	Reitoria
Nadja Helena Trigueiro de Sousa Praxedes	Reitoria
Ricardo Sérgio de Medeiros	Proplan
Priscilla Felipe de Sousa	Propeg
Francisca Nadja Rodrigues Girão	Propeg
Rúbia Maria de Lima	Proex
Monalisa de Lima Martins	Proeg
Francisco de Assis Batista	Proad
Vilsemácia Alves Costa	Prae
Eloísa Cristina Granjeiro Braga Sobral	FE
Bárbara Danielle de Oliveira Lima	Fasso
Lueverton Gonçalves dos Santos	Fanat
Joseane Garcia da Silva Bibiano	Faen
Suegna Sayonara de Almeida	Depto. Letras Vernáculas/ CAPF
Cynthia Sonally Fernandes Ferreira	Depto. Letras Estrangeira/ CAPF
Dandara Queiroga de Oliveira Sousa	Depto. Educação Física/ CAPF
Jacineide Fernanda Dantas	Campus Avançado De Assú - CAA
Maria da Conceição Fonseca	Depto. Educação/CAA
Alda Leda Martins da Costa	Campus Avançado De Natal - CAN
Sebastião Lopes Galvão Neto	Campus Avançado De Natal - CAN
Rodson Ricardo Souza do Nascimento	Depto. Ciência da Religião/ CAN
Lírio Martins de Miranda Júnior	Depto. Ciências Sociais e Política/FaFc
Vagner Miranda de Carvalho	Depto. Administração/ Facem
Zaira Nakala da Silva Câmara	Daint
Ana Lúcia Oliveira Aguiar	Dain
Karla Emanuelle Gomes Pessoa	Dain
Raphaelle de Carvalho Gurgel	Assobras
Adriana Moraes Alves	Agecom
Larissa Batista Barra	Diretoria de Licitação e Contratos
Petrônio Pereira Diniz Júnior	Biblioteca Central

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Em 1º de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

PROEG**Edital nº 63/2020 – PROEG/UERN****CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO SISU/UERN 2020 EM CURSOS COM INÍCIO NO SEMESTRE LETIVO 2020.2 E APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA, NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PELA JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA UERN**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os candidatos aprovados na segunda chamada do SISU/UERN 2020 em cursos com início no semestre letivo 2020.2 e aprovados na terceira chamada, na categoria Pessoa com Deficiência, para realização de perícia pela Junta Multiprofissional da UERN, conforme previsto no item 4.2.3 do Edital nº 089/2019 – PROEG.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O SISU/UERN 2020 reserva 5% (cinco por cento) de suas vagas iniciais para candidatos com deficiência, os quais deverão cumprir os requisitos e procedimentos constantes neste Edital e no Edital nº 089/2019 – PROEG.

1.2. Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadre literalmente nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Estadual nº 10.480, de 30 de Janeiro de 2019.

2 – DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no item 1.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

2.2. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

2.3. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos aprovados na Segunda Chamada do SISU/UERN 2020 em cursos com início no semestre letivo 2020.2 e aprovados na Terceira Chamada, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no Anexo Único deste Edital.

2.4. O candidato deverá comparecer no horário das 18h até as 19h, no dia estabelecido no Anexo Único deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

2.5. O candidato que se apresentar após as 19h será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

2.6. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade original (acompanhado de cópia);

b) Laudo médico original (acompanhado de cópia), emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, expedido nos últimos doze meses, a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional. O laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, constando, ainda, a deficiência apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, e indicar expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.7. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

2.8. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

2.9. O candidato não aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional será eliminado no processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

3.3. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI e, conseqüentemente, à vaga no curso:

1. O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao presente PSVI/UERN;

2. O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.4. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

3.5. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró-RN, 04 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo único - DOS CONVOCADOS PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL](#)

PROEG**Edital nº 02/2020 – MAG/PPGEO****SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM GEOGRAFIA, TURMA 2021.1**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em GEOGRAFIA (PPGEO), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do CURSO DE MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Geografia, área de concentração em Paisagens Naturais e Meio Ambiente, em conformidade com as exigências do Regimento deste Programa. Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, em reunião realizada em 26 de junho de 2020.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 26 (vinte e seis) vagas de ampla concorrência distribuídas entre os professores do PPGEO, conforme o estabelecido no APÊNDICE 1.

Linha 1 – Dinâmicas dos sistemas de superfície terrestre (13 vagas);

Linha 2 – Estudos Socioambientais (13 vagas);

1.2. Cada candidato relacionado ao item 1.1 concorrerá com os demais candidatos inscritos para o orientador indicado no Formulário de Inscrição

1.2.1. No APÊNDICE 1 estão apresentados os orientadores que estão distribuídos de acordo com as duas linhas de pesquisa (Linha Estudos Socioambientais e Linha Dinâmicas dos Sistemas de Superfície Terrestre) existentes no PPGEO/UERN.

1.3. Será ofertada 01 (uma) vaga exclusiva para servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme aditivo 04/2018 do convênio 058/2015, firmado entre UERN e IFRN.

1.4. Não haverá remanejamento de candidatos da vaga exclusiva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) para as vagas de ampla concorrência e vice-versa, mesmo que classificados na seleção.

1.5. As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra em conformidade

com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do mestrado estipulado no apêndice 1.

1.5.1. Em caso de convocação do candidato suplente, deverá ser obedecida a linha de pesquisa do Programa a qual o mesmo foi aprovado.

1.5.2. Caso o candidato que aceitar mudar de linha de pesquisa, para vagas remanescentes, conforme mencionado no item 1.5 e 1.5.1 o mesmo deverá assinar um termo assumindo a responsabilidade por mudança da linha sugerida por ele na hora da matrícula e o compromisso de desenvolver um projeto na linha não escolhida originalmente.

1.6 Os candidatos devem acessar, na página do PPGEQ, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes.

1.7 Não há obrigatoriedade, por parte do PPGEQ, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2020 (Turma 2021.1).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros que estejam em situação regular no país, portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (ou documento equivalente para candidatos estrangeiros) ou concluintes de Cursos de Graduação, conforme exigências constantes neste Edital. As inscrições para as vagas do processo seletivo objeto deste Edital serão realizadas, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA. O link para inscrição pode ser consultado no site do PPGEQ: <http://propeg.uern.br/ppgeo>. Toda a documentação abaixo deverá ser digitalizada em arquivo no formato PDF e de forma legível e adicionada junto a sua inscrição no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de 21/09/2020 a 30/10/2020 (0h00min do dia 21/09/2020 às 23h59min do 30/10/2020), no link: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=5.

2.1.1 Deverá ser indicando o nome de 02 (dois) possíveis orientadores no formulário de inscrição, conforme a indicação dos respectivos docentes e suas linhas de pesquisa no APÊNDICE 1, acompanhado dos seguintes documentos:

1 - Formulário de Inscrição (APÊNDICE 2)

preenchido e devidamente assinado;

2 - Requerimento de inscrição (APÊNDICE 3) preenchido e, devidamente, assinado pelo candidato;

3 - Uma foto 3x4 recente (inserida no formulário de inscrição);

4 - Cópia da Carteira de Identidade (RG);

5 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6 - Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a justiça eleitoral do país;

7 - Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou Passaporte para candidatos estrangeiros;

8 - Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

9 - Cópia do Diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos estrangeiros) ou comprovante que o substitua (concluintes podem apresentar declaração do órgão competente, porém deverão apresentar o Diploma de Graduação no ato da matrícula caso sejam aprovados);

10 - Documento comprobatório de vínculo empregatício efetivo do IFRN, expedido pelo órgão competente, para os candidatos à vaga de servidor.

11 - Entregar o APÊNDICE 04, devidamente preenchido para os casos que se enquadram no item 3.0 desse edital.

12 - Currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), sendo impresso e numerado, devidamente comprovado com cópia dos documentos originais. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ORDEM apresentada no APÊNDICE 5 e numerados, sequencialmente, (caso estas condições não sejam atendidas o currículo não será considerado para avaliação). Devem ser anexados, somente comprovantes que pontuarão no currículo e referentes aos últimos 5 (cinco) anos, para tanto observar atentamente os itens do APÊNDICE 5.

13 - Projeto de pesquisa dentro da área de atuação do possível orientador, conforme modelo (APÊNDICE 6).

14 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, (NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO). O candidato doador de sangue poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição caso atenda aos critérios estabelecidos no Requerimento de Isenção (APÊNDICE 7).

Obs.: Será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Declaração de vínculo emitida pela plataforma íntegra).

2.2. A ausência de quaisquer dos documentos listados acima implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.3. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas, devendo o mesmo no ato da matrícula, caso seja aprovado, apresentar na secretaria o original dos documentos que foram encaminhados no formato PDF via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

2.4 Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

3. DAS PESSOAS COM PEDIDOS DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação (APÊNDICE 4).

3.2. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas de avaliação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.4. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal ledor, escriba, auxílio de intérprete/ tradutor em libras.

4. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL E TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A de inscrição ocorrerá no período de 21/09/ 2020 (Segunda-feira) a 30/10/2020 (Sexta-feira), conforme o quadro abaixo.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar recolhimento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), na forma de depósito bancário (direto no caixa ou transferência entre contas), no Banco do Brasil, Agência nº 4687-6 Conta Corrente nº 7.947-2; Mossoró/RN, em favor do MESTRADO EM GEOGRAFIA.

4.3. A divulgação das inscrições homologadas estará disponível a partir do dia 04 de novembro de 2020, no site do Mestrado em Geografia (<http://propeg.uern.br/ppgeo>) e no mural da Secretaria de Pós-Graduação do Mestrado em Geografia.

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	04/09/2020
Prazo para impugnação do edital	Até o dia 09/09/2020
Período de Inscrições	21/09/ 2020 (Segunda-feira) a 30/10/2020 (Sexta-feira)
Homologação das Inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	a partir do dia 04 de novembro de 2020
Prazo para pedido de reconsideração das inscrições e dos atendimentos especiais	dia 05 de novembro de 2020
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração das inscrições e dos atendimentos especiais	dia 06 de novembro de 2020
Análise dos Projetos	a partir do dia 09 de novembro de 2020

Resultado das avaliações dos projetos	a partir do dia 16 de novembro de 2020
Prazo para recorrer do resultado da avaliação do projeto	dia 17 de novembro de 2020
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	dia 18 de novembro de 2020
Divulgação do dia e horário das entrevistas	a partir do dia 20 de novembro de 2020
Início das Entrevistas	a partir do dia 23 de novembro de 2020
Resultado das entrevistas	a partir do dia 30 de novembro de 2020
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	dia 01 de dezembro de 2020
Resultado da Análise do currículo	a partir de 02 de dezembro de 2020
Prazo para recorrer do resultado da análise dos currículos	dia 03 de dezembro de 2020
Resultado dos recursos da análise dos currículos	dia 04 de dezembro de 2020
Resultado Final	a partir do dia 07 de dezembro de 2020
Prazo para recorrer do resultado final	08 de dezembro de 2020
Resultado do recurso sobre o resultado final	09 de dezembro de 2020
Homologação do resultado final	11 de dezembro de 2020
Publicação do resultado final no JOUERN	18 de dezembro de 2020
Matrículas dos aprovados na primeira chamada	24 e 25 de fevereiro de 2021
Matrículas dos aprovados na segunda chamada	02 de março de 2021

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção far-se-á mediante três etapas: a) análise do projeto, de caráter eliminatório; b) entrevista, de caráter eliminatório e c) análise de currículo, de caráter classificatório.

5.2 Da avaliação do Projeto de Pesquisa

5.2.1 Os candidatos terão seus projetos de pesquisa avaliados, segundo os critérios e pontuação: originalidade da proposta e adequação às linhas de pesquisa do PPGE0; revisão teórica na formulação da problemática da pesquisa; metodologia; cronograma, clareza e coesão da linguagem (APÊNDICE 6).

5.2.2 O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação (APÊNDICE 8);

a) Coerência do projeto ao debate da área de Geografia e à área de concentração do PPGE0 (1,5 pontos)

b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos)

c) Adequação do projeto de pesquisa aos docentes sugeridos como orientadores (1,0 ponto);

d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto)

e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (0,5 ponto)

f) Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto)

g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto)

h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto)

i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)

5.2.3. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso:

a) obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos;

b) não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (APÊNDICE 6), quais sejam:

(i) o projeto de pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Time New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5cm, margens superior e esquerda com 3cm e margens direita e inferior com 2cm, em papel tamanho A4;

(ii) e apresentar os seguintes itens: capa, sumário, introdução/justificativa, problematização, objetivo geral e objetivos específicos, referencial teórico, metodologia, cronograma e referências (anexos e apêndices são opcionais).

c) Caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero;

5.2.4 Cada projeto de pesquisa será avaliado por 02 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância no valor acima de 3 pontos das notas por eles atribuídos, haverá um terceiro examinador.

5.2.5 É de responsabilidade do candidato a indicação do nome de 02 (dois) possíveis orientadores que esteja em conformidade com a linha de pesquisa e com o projeto. Não sendo permitido ao candidato indicar os dois possíveis orientadores de linha de pesquisa diferente, conforme a distribuição dos docente por linha de pesquisa disponibilizada no APÊNDICE 1.

5.2.6 Os resultados da avaliação dos projetos serão publicados a partir de 16 de novembro de 2020, no site do programa por meio do endereço eletrônico (<http://propeg.uern.br/ppgeo>) e no mural da secretaria do Programa.

5.3 Das Entrevistas

5.3.1 Na entrevista, o candidato aprovado na avaliação do projeto de pesquisa, será avaliado sobre a sua capacidade de argumentação teórico-metodológica nas linhas de pesquisa do PPGE0 e na exequibilidade da proposta de pesquisa considerando os recursos financeiros.

5.3.2 As entrevistas serão realizadas a partir de 23 de novembro de 2020, por ordem de classificação das etapas anteriores. O local e o horário das entrevistas serão divulgados a partir do dia 20 de novembro de 2020 no site do PPGE0 (<http://propeg.uern.br/ppgeo>) e no mural da Secretaria do Programa.

5.3.3. Tendo em vista as orientações acadêmicas e administrativas quanto às medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente da contaminação pelo coronavírus (Covid-19), todas as entrevistas poderão acontecer de forma remota, caso ainda não seja possível a sua realização de forma presencial.

5.3.4. Todas as entrevistas, sejam de forma remota ou de forma presencial, serão gravadas.

5.3.5 As entrevistas de forma remota ocorrerão via plataforma Google Meet.

5.3.6 A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

5.3.7 Na entrevista o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área de Geografia e à área de concentração do PPGE0 (1,0 ponto);

b) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do orientador (1,0 ponto);

c) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,5 pontos);

d) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,0 pontos);

e) Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (1,0 pontos);

f) Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos orientadores pretendidos (1,0 pontos)

g) Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto)

h) Adequação do candidato em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,0 ponto)

i) Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,5 pontos).

5.3.8 A entrevista terá duração de até 30 minutos, sendo destinados até 10 minutos para defesa por parte do candidato, e até 20 minutos para a arguição da banca examinadora.

5.3.9 O candidato será avaliado individualmente por 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção.

5.3.10 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

5.3.11 As fichas de avaliação da entrevista (APÊNDICE 9) serão devidamente assinadas por cada um dos

examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção

5.3.12 O resultado das entrevistas será publicado a partir do dia 30 de novembro de 2020, no site do programa por meio do endereço eletrônico (<http://propeg.uern.br/ppgeo>) e no mural da secretaria do Programa.

5.4 Da Avaliação do Currículo Lattes:

5.4.1 A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.

5.4.2 A nota máxima será de 10,0 (dez) pontos, seguindo o formulário constante no (APÊNDICE 5).

5.4.3 Será considerando a pontuação dos candidatos e a distância proporcional por meio de regra de três simples, sendo que ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10,0.

5.4.4 Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da ficha de avaliação do currículo (APÊNDICE 5), a qual deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

5.4.5 O resultado da análise dos Currículos será publicado a partir do dia 02 de dezembro de 2020, no site do programa por meio do endereço eletrônico (<http://propeg.uern.br/ppgeo>) e no mural da secretaria do Programa.

5.4.6 O resultado final de será publicado a partir de 07 de dezembro de 2020, no site do programa por meio do endereço eletrônico (<http://propeg.uern.br/ppgeo>) e no mural da secretaria do Programa.

5.5. Não será permitido o acesso à realização da entrevista ao candidato que, por qualquer motivo, não tenha se apresentado no horário conforme lista que será publicado no dia 20 de novembro de 2020.

5.6. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para a realização da entrevista, à hora marcada, implicará na sua eliminação automática e irrevogável.

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato as ferramentas e conexão para realização dessa etapa da seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de seleção.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será baseada nas seguintes itens:

a) O candidato ao Mestrado deverá ter um aproveitamento mínimo de 70% na análise do projeto (APÊNDICE 6) e na entrevista, ou seja, serão selecionados, para a etapa subsequente, aqueles candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 7,0 (sete) em cada etapa.

b) Os candidatos aprovados na entrevista terão o currículo lattes avaliado, conforme a pontuação do APÊNDICE 5.

6.2. A Nota Final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na análise do projeto, na entrevista e na análise curricular, considerando-se os seguintes pesos: Projeto - peso 3 (três); Entrevista - peso 4 (quatro) e Análise curricular - peso 3 (três).

6.3. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados, a ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis. A chamada das vagas remanescentes, se houver, ocorrerá por meio de convocação por meio dos e-mails ppgeouern@gmail.com ou geografia@mestrado.uern.br.

6.4. Em caso de empate, será selecionado, em ordem de prioridade: 1) O candidato que apresentar maior pontuação na entrevista, 2) O candidato que apresentar maior pontuação no projeto e 3) O candidato de maior idade.

6.5. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas previstas.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. O resultado final será divulgado a partir do dia 07 de dezembro de 2020 e estará disponibilizado no site do Mestrado em Geografia (<http://propeg.uern.br/ppgeo>) e no mural da Secretaria de Pós-Graduação do Mestrado.

7.2. O resultado final será publicado no JOUERN a partir do dia 18 de dezembro de 2020 e será disponibilizado no site do Mestrado em Geografia (<http://propeg.uern.br/ppgeo>) e no mural da Secretaria de Pós-Graduação do Mestrado.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 4 desse edital.

8.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado;

8.3. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais. Desde que seja respeitado o prazo de 24 horas após a divulgação das inscrições homologadas;

8.4. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: resultado da avaliação do projeto; resultado das entrevistas; resultado da avaliação do currículo; e resultado final do processo seletivo;

8.5. As impugnações, reconsiderações e recursos para cada etapa deste processo seletivo deverão ser encaminhados via E-mail para os endereços eletrônicos ppgeouern@gmail.com ou pelo endereço eletrônico geografia@mestrado.uern.br, por meio de petição direcionada à Coordenação do Programa, devidamente assinada e escaneada;

8.5.1 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa;

8.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo;

Parágrafo único: Poderão ser interpostos recursos conforme prazo estabelecido no cronograma do item 4 desse edital, após a divulgação dos resultados de cada etapa, por meio dos endereços eletrônicos ppgeouern@gmail.com ou geografia@mestrado.uern.br. O resultados dos recursos serão divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico <http://propeg.uern.br/ppgeo> e no mural da secretaria do Programa.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O período de matrícula ocorrerá no dia 24 e 25 de fevereiro de 2021, para a primeira chamada, e no dia 02 de março de 2021 para segunda chamada.

9.2. A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em Geografia somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

9.3. Caso a matrícula não seja realizada, será convocado o próximo da lista, conforme item 6.3, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital conforme item 9.1.

9.4. Início do semestre letivo: a partir de 15 de março de 2021.

10. DAS BOLSAS

10.1. A aprovação do candidato não implica em compromisso da concessão de bolsa por parte do programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, análise de projeto, entrevista, análise de currículo e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

11.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

11.4. Outras informações estarão disponíveis no Site do Programa de Pós-Graduação em Geografia, FACEM/UERN. <http://propeg.uern.br/ppgeo/default.asp?item=ppgeo-apresentacao>

11.5. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia e, em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade.

Mossoró-RN, 04 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Alfredo Marcelo Grigio

Coordenador do Mestrado em Geografia
Portaria nº0512/2020-GR/FUERN

Comissão de Seleção
Prof. Dr. Alfredo Marcelo Grigio
Presidente da Comissão Examinadora
TNS Diêgo Ezaú Pereira de Araújo
Secretário da Comissão examinadora
Prof. Dr. Filipe da Silva Peixoto
Prof. Dra. Gabriela Cemirames de Sousa Gurgel
Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

LINK: [Apêndices](#)

Resolução nº 01/2020 – PPGL/CAPF/ UERN

Dispõe sobre a delegação de atribuições/competências do Colegiado do PPGL/UERN à Comissão de Assuntos Administrativos do PPGL/UERN e dá outras providências.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do PPGL/UERN, que possibilita a criação de comissões para tratar de assuntos de interesse do Programa, visando o bom andamento e o aperfeiçoamento de suas atividades; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do PPGL/UERN, em sua 68ª reunião, ocorrida em 05/08/2020, que aprovou a criação/instituição de comissão para assuntos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à Comissão de Assuntos Administrativos do PPGL/UERN as atribuições/competências do Colegiado do PPGL/UERN, previstas no art. 5º, incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, XII, XIV, XXI e XXIII do Regimento Interno do PPGL (atualizado em 27/07/2020), transcritos abaixo:

II - supervisionar e acompanhar as atividades acadêmicas do Curso ou Programa, com também deliberar sobre medidas que venham aprimorar a melhoria do ensino ministrado e das pesquisas realizadas;

III - propor, deliberar ou delegar sobre a oferta de disciplinas e seus respectivos professores;

IV - acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas, sugerindo alterações sempre que necessário;

V - deliberar ou delegar sobre a constituição das bancas examinadoras de exame de qualificação, de defesa de tese de Doutorado ou de dissertação de Mestrado;

VI - apreciar, deliberar ou delegar sobre os nomes de professores para orientar projetos de mestrado e de doutorado;

VII - decidir sobre as vagas para alunos regulares, especiais, bem como sobre vagas destinadas aos convênios estabelecidos, à formação de docentes e técnicos da UERN, às pessoas com deficiência, consultando parecer da comissão de auto-avaliação;

IX - opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que seja proposto pelo coordenador do Curso ou Programa;

XII - analisar, deliberar ou delegar sobre as solicitações de prorrogação para o prazo de conclusão do curso, observando o que prescrevem as normas próprias do Curso/Programa;

XIV - deliberar ou delegar sobre mudança de orientador de dissertação ou tese de acordo com as normas vigentes do Programa;

XXI - incentivar e dar apoio a propostas de intercâmbio com instituições acadêmicas, culturais, empresariais e com a sociedade em geral, visando a uma maior interação com a comunidade, resguardado o projeto institucional da Universidade;

XXIII - apoiar a realização de eventos científicos, estimulando a participação de estudantes de graduação e pós-graduação;

Parágrafo único. A Comissão de Assuntos Administrativos do PPGL fica impedida de delegar quaisquer das competências dispostas neste Artigo.

Art. 2º A delegação da(s) competência(s) não impede a apreciação do(s) assunto(s) por parte do Colegiado, podendo este avocar ou revogar, a qualquer momento, a(s) delegação(ões) feita(s) por esta Resolução.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Administrativos será composta por 07 (sete) membros, com a seguinte representação:

I – 01 (um) representante da coordenação;

II – 03 (três) representantes do corpo docente – 01 (um) por cada linha de pesquisa;

III – 01 (um) representante do corpo técnico;

IV – 02 (dois) representantes do corpo discente – 01 (um) por cada curso.

Parágrafo único. Para cada titular haverá 01 (um) suplente.

Art. 4º A presidência e a vice-presidência da Comissão de Assuntos Administrativos serão exercidas pelo(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGL/UERN, respectivamente.

Art. 5º Os membros da Comissão de Assuntos Administrativos do PPGL/UERN terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 6º Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGL/UERN.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, em 28 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Rosângela Alves dos Santos Bernardino

Presidente do Colegiado do PPGL/UERN

Membros do COLEGIADO:

Prof. Dr. Antonio Luciano Pontes

Prof. Dr. Charles Albuquerque Ponte

Profa. Dra. Edmar Peixoto de Lima

Prof. Dr. Francisco Vieira da Silva

Prof. Dr. Gilton Sampaio de Souza

Prof. Dr. João Bosco F. Gomes

Prof. Dr. José Cezinaldo Rocha Bessa

Profa. Dra. Lidiane Morais Diógenes Bezerra

Prof. Dr. Manoel Freire Rodrigues

Profa. Dra. Maria Aparecida Costa

Profa. Dra. Maria do Socorro Maia F. Barbosa

Profa. Dra. Maria Edileuza da Costa

Profa. Dra. Maria Eliete de Queiroz

Profa. Dra. Maria Eliza Freitas do Nascimento

Prof. Dr. Roniê Rodrigues da Silva

Profa. Dra. Rosângela Alves dos Santos Bernardino

Profa. Dra. Rosângela Maria Bessa Vidal

Prof. Dr. Sebastião Marques Cardoso

Prof. Dr. Wellington Vieira Mendes

Disc. Izaías Serafim de Lima Neto

Disc. Max Emiliano Cavalcante Costa

TNS Zailton Pinheiro Guerra

Edital nº 04/2020-CEDH

Divulga chamada para reingresso dos alunos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Edições do Curso de Especialização em Direitos Humanos da Faculdade de Direito da UERN – Campus Central - Mossoró e confere outras Providências.

A Coordenação do Curso da Especialização em Direitos Humanos da Faculdade de Direito (FAD), Campus Central – Mossoró, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas para reingresso dos alunos 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Edições do Curso de Especialização em Direitos Humanos da UERN, que não integralizaram os créditos ou não realizaram a defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso, em conformidade com as exigências da Resolução nº 18-97/ CONSEPE.

1 – DO REINGRESSO:

1.1 Poderá reingressar no Curso de Especialização em Direitos Humanos os alunos remanescentes de outras edições do Curso.

1.2 O reingressante não precisará passar pelo processo seletivo inicial (análise de documentos e entrevistas).

1.3 O aluno reintegrado ao Curso poderá solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em edições anteriores bem como fora do Curso de Especialização em

Direitos Humanos, para compor o conteúdo programático do Curso, não excedendo o total de 1/3 (um terço) dos créditos, ou seja, 4 (quatro) disciplinas, exigidas para a integralização do Curso de Especialização em Direitos Humanos, excluindo-se deste percentual o Trabalho de Conclusão de Curso.

1.4 Tendo em vista que o Curso de Especialização em Direitos Humanos é auto financiado, o reingressante pagará a taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) bem como o valor das mensalidades será proporcional ao número de módulos a serem por ele cursados, ou seja, para cada disciplina cursada caberá o pagamento de uma mensalidade, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e, ainda, custeará a orientação do trabalho de conclusão do curso, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Período e Local das Inscrições: As inscrições para reingresso deverão ser efetuadas pelo interessado ou por procurador devidamente constituído por procuração particular, no período de 08 a 14 de setembro de 2020, com envio de documentos para o e-mail: direitoshumanos.fad.uern@gmail.com.

2.2 Documentação exigida: No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

- Cópia do diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC;

- Cópia do Histórico escolar da graduação;

- Cópia do Histórico escolar da pós graduação em Direitos Humanos, comprovando as disciplinas cursadas;

- Currículo vitae comprovado;

- Cópia legível da carteira de identidade ou outro qualquer documento de identificação oficial com foto;

- Cópia legível do CPF;

- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para inscrites do sexo masculino;

- Comprovante de quitações com as obrigações eleitorais, no caso de ser brasileiro;

- Formulário padrão de Inscrição preenchido (ANEXO I do Edital);

- Duas fotos 3 x 4 (recentes – últimos 06 meses);

- Cópia do documento de identificação oficial para estrangeiros, acompanhado de visto necessário, quando for o caso;

- Comprovante de pagamento, por transferência ou depósito identificado, da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser realizado na conta nº 12.326-9, da agência 3795-8, do Banco do Brasil, em favor da UERN – ESP DIR HUMANOS (não será aceito comprovante de depósito via envelope).

2.3 Competirá à Coordenação do Curso Especialização acolher as inscrições e verificar a documentação exigida. Do indeferimento da inscrição, caberá recurso à Banca Examinadora, designada pela Coordenação do Curso e composta por 3 (três) professores, lotados no Departamento de Direito e que não pertençam ao quadro de Docentes deste Curso de Especialização, no prazo de 24h (Vinte e quatro horas) a contar da publicação do Resultado da Análise da Documentação.

3 – DAS NORMAS PARA REINGRESSO:

3.1 Conforme item 1.1 deste edital só será permitido o reingresso para alunos que ficaram pendentes apenas a elaboração e defesa do trabalho de conclusão do curso.

3.2 Tendo em vista que o Curso de Especialização em Direitos Humanos é auto financiado, o aluno reingressante deverá custear a taxa de inscrição, assim como os alunos da atual edição do Curso, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) bem como deverá, ainda, custear os módulos a serem cursados e a orientação do trabalho de conclusão de curso.

3.2.1 Em conformidade com Art. 46, do Regimento Interno do Curso, só será permitido o aproveitamento de, no máximo, 4 (quatro) módulos, ou seja, 1/3 dos créditos das disciplinas ofertadas. Sendo assim, o aluno reingressante arcará com, no mínimo, 8 (oito) mensalidades, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a serem pagas antes do início de cada módulo a ser cursado, salvo a primeira mensalidade, equivalente à matrícula no curso, a ser paga até o dia 05.10.2020.

3.2.2 Para a orientação do trabalho de conclusão do curso, caberá o pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.3 3.2. Em caso de desistência, não haverá a devolução de valores pagos.

4– DA MATRÍCULA:

4.1 As matrículas dos Alunos em Reingresso no Curso de Especialização em Direitos Humanos serão realizadas até o dia 05.10.2020.

4.2, No ato da matrícula, o candidato deverá enviar para o email, direitoshumanos.fad.uern@gmail.com, o Formulário de Matrícula padrão (Anexo III), devidamente preenchido e o pagamento, por transferência ou depósito identificado, referente à 1ª mensalidade/matrícula, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a ser realizado na conta nº 12.326-9, da agência 3795-8, do Banco do Brasil, em favor da UERN – ESP DIR HUMANOS (não será aceito comprovante de depósito via envelope).

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

5.2 As disciplinas serão ofertadas em módulos pré-estabelecidos pelo colegiado nos dias de sextas-feiras no horário das 19:00h as 22:00h e nos sábados nos horários das 07:30h as 12:00h, com carga horária de 30h/a para cada módulo e, por ocasião da Pandemia do COVID-19, serão ofertadas, inicialmente, de forma remota, através da plataforma Google Meet, retornando ao formato original do Curso, na modalidade presencial, assim que possível.

5.3 Disciplinas Ofertadas:

1. Teoria e Metodologia de Investigação em Direitos Humanos

2. Direitos Humanos e complexidade social

3. Educação, Pobreza, Complexidade e Inclusão

4. Relações Patriarcais de Gênero e Capitalismo no Brasil Contemporâneo

5. Direitos Fundamentais Sociais

6. Direitos Humanos, Cidades e Movimentos Urbanos

7. Qualidade de Vida

8. Direitos Humanos nas Relações de Trabalho

9. Direitos Humanos e Relações Privadas

10. Povos Indígenas e Direitos Humanos

11. Meio Ambiente, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável

12. Pensamento Decolonial e Novo Constitucionalismo Latino-Americano

5.4 No dia 18.09.2020, as 19:00h, haverá a Aula inaugural com palestrante convidado e no dia 25.09.2020 terá início o primeiro módulo.

5.5 O Curso de Especialização em Direitos Humanos será autofinanciado, sendo devido, pelos alunos em reingresso o valor da matrícula, o referente aos módulos não concluídos, bem como, a taxa de depósito do Trabalho de Conclusão de Curso.

5.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Especialização em Direitos Humanos.

Mossoró/RN, 31 de agosto de 2020

Prof. Dr. Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade

Coordenador do Curso de Especialização em Direitos Humanos

LINK: [Anexos - Edital nº 04/2020-CEDH](#)

LINK: [Regimento Interno do Curso de Especialização em Direitos Humanos](#)

Edital nº 05/2020-CEDH/FAD/UERN

Informa a existência de vagas iniciais remanescentes relativas a 5ª edição do Curso de Especialização em Direitos Humanos da Faculdade de Direito – Campus Central -Mossoró bem como divulga abertura de inscrições para preenchimento dessas vagas e confere outras Providências.

A Coordenação do Curso da Especialização em Direitos Humanos da Faculdade de Direito (FAD), Campus Central – Mossoró, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas para o preenchimento de vagas iniciais para a 5ª Edição do Curso de Especialização em Direitos Humanos, em conformidade com as exigências

da Resolução N.º 45/2000 – CONSEPE (UERN), Resolução 01/2018-CNE, Resolução 01/2018-CEE/RN, Instrução Normativa 01/99 – PROPEG (UERN) e Resolução n.º 18-97 – CONSEPE (UERN).

Destaca que a oferta do Curso ocorre na modalidade presencial, entretanto, com a situação de excepcionalidade vivenciada em nosso país devido a Pandemia do COVID-19, iniciará suas atividades de forma remota e utilizando-se de plataformas digitais e meios eletrônicos, tanto para aulas quanto para fase de seleção e assim que possível, retornará com suas atividades presenciais.

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas iniciais ofertadas e o devido preenchimento dos requisitos de admissibilidade no Curso, por todos os candidatos cujas inscrições foram confirmadas, houve dispensa da fase de entrevistas, através do Edital nº 003/2020-CEDH, publicado na página fad.uern.br (http://fad.uern.br/default.asp?item=fad_especializa%EF%3Ddireitoshumanos) e enviado aos e-mails dos inscritos.

CONSIDERANDO que o Curso de da Especialização em Direitos Humanos da Faculdade de Direito (FAD), Campus Central – Mossoró é auto financiado e houve previsão para 45 (quarenta e cinco) vagas iniciais, permitiremos novas inscrições, sendo esta, a última oportunidade de ingresso no Curso para novos alunos, sob os moldes adiante especificados.

1 – OBJETIVO DO CURSO:

1.1 O Curso de Especialização em Direitos Humanos visa permitir a formação complementar de agentes atuantes na área dos Direitos Humanos, possibilitando a estes o aprofundamento e a fundamentação científica sobre a temática, que constituirão em ferramentas para a prática da promoção e tutela dos Direitos Humanos, valor hoje indisponível no Estado Constitucional Democrático de Direito.

1.2 O Curso também complementa a formação técnico-profissional dos atores envolvidos com a proteção judicial e extrajudicial dos Direitos Humanos, tanto no plano interno quanto internacional; estimula a pesquisa e a reflexão sobre as questões que dizem respeito aos Direitos Humanos; estimula a realização de projetos de intervenção em Direitos Humanos, fomentando a realização de parcerias entre o setor acadêmico, os operários do Direito e a Sociedade Civil; promove o diálogo entre os setores envolvidos com o estudo, a militância e a defesa judicial dos Direitos Humanos; estimula o debate interdisciplinar sobre temas atuais de Direitos Humanos e traz para pesquisa e reflexão temas que constituem objetos de intervenção de operadores e ativistas de Direitos Humanos.

2 – DO PÚBLICO ALVO:

2.1 O Curso de Especialização em Direitos Humanos destina-se a Bacharéis em Direito, Serviço Social, Pedagogia e graduados de áreas afins, advogados, membros e servidores da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário, das Procuradorias do Estado e dos Municípios, da Advocacia Geral da União, enfim, militantes e profissionais que atuam em prol da efetivação dos direitos humanos (educadores, jornalistas, administradores públicos, militares, etc.), bem como profissionais que atuam em órgãos de defesa da cidadania, organizações não governamentais, órgãos públicos e movimentos sociais.

3 – DAS VAGAS REMANESCENTES:

3.1 Foram preenchidas 21 (vinte e uma) das 45 (quarenta e cinco) vagas iniciais para ingresso no curso, destinando-se o presente ao preenchimento das vagas remanescentes, sendo os alunos, regularmente matriculados, considerados membros do corpo discente da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, com direitos e deveres definidos pela legislação vigente.

3.2 Linha de Pesquisa: Direitos Fundamentais e Acesso à Justiça

3.3 Disciplinas Ofertadas:

1. Teoria e Metodologia de Investigação em Direitos Humanos
2. Direitos Humanos e complexidade social
3. Educação, Pobreza, Complexidade e Inclusão
4. Relações Patriarcais de Gênero e Capitalismo no Brasil Contemporâneo
5. Direitos Fundamentais Sociais

6. Direitos Humanos, Cidade e Movimentos Urbanos

7. Qualidade de Vida

8. Direitos Humanos nas Relações de Trabalho

9. Direitos Humanos e Relações Privadas

10. Povos Indígenas e Direitos Humanos

11. Meio Ambiente, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável

12. Pensamento Decolonial e Novo Constitucionalismo Latino-Americano

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Período e Forma das Inscrições: As inscrições deverão ser efetuadas pelo interessado ou por procurador, devidamente constituído por procuração, no do período de 08 a 14.09.2020, com envio de documentos para o e-mail: direitoshumanos.fad.uern@gmail.com.

4.2 Documentação exigida: No ato da inscrição deverá ser encaminhado para o email citado os seguintes documentos:

c) Cópia do diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC;

5. Cópia do Histórico escolar da graduação;

6. Curriculum vitae comprovado;

7. Cópia legível da carteira de identidade ou outro qualquer documento de identificação oficial com foto;

8. Cópia legível do CPF;

9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, para inscritos do sexo masculino;

10. Comprovante de quitações com as obrigações eleitorais, no caso de ser brasileiro;

11. Formulário padrão de Inscrição preenchido (ANEXO I do Edital);

12. Duas fotos 3 x 4 (recentes – últimos 06 meses);

13. Cópia do documento de identificação oficial para estrangeiros, acompanhado de visto necessário, quando for o caso;

14. Comprovante de pagamento, por transferência ou depósito identificado, da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser realizado na conta nº 12.326-9, da agência 3795-8, do Banco do Brasil, em favor da UERN – ESP DIR HUMANOS (não será aceito comprovante de depósito via envelope).

4.3 No ato da inscrição o candidato graduado deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia do diploma;

4.4 Poderão inscrever-se os candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, os quais deverão apresentar uma declaração/certidão de conclusão (integralização dos créditos, inclusive defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC) de curso de graduação, acompanhado do histórico completo da graduação, tendo o prazo máximo de até 31.10.2020, para a entrega obrigatória do diploma do curso de graduação.

4.5 O diploma é um documento indispensável para expedição do certificado de especialista, a não apresentação do mesmo no ato da inscrição, matrícula ou no prazo estabelecido de acordo com o item 4.4, implicará no desligamento do curso, ficando o aluno impedido de cursar módulos ou apresentar Trabalho de Conclusão de Curso - TCC na especialização, implicando igualmente, na não devolução dos valores pagos. Excetua-se do presente, os casos de impossibilidade de cumprimento, justificada pela pandemia e devidamente declarado pela Instituição a qual o aluno tenha vínculo. Neste caso, caberá ao Colegiado do Curso decidir sobre manter ou não o aluno ligado ao Curso de Especialização em Direitos Humanos, cientificando-o da decisão.

4.6 Competirá à Coordenação do Curso Especialização acolher as inscrições e verificar a documentação exigida.

4.7 As solicitações para inscrições que preencherem todos os requisitos para ingresso, serão confirmadas, garantindo a vaga do candidato, salvo se existirem mais inscrições que o número de vagas iniciais remanescentes (Item 3.1).

4.7.1 Na hipótese excetuada no tópico anterior (Item 4.7), para preenchimento tão somente do número de vagas iniciais remanescentes, a Coordenação realizará:

4.7.1.1 Análise do curriculum vitae: em que será observado o perfil acadêmico do candidato. Será estabelecida pela Banca Examinadora uma escala numérica no intervalo compreendido entre 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos na conduta da análise do currículo do candidato. O estabelecimento desta escala numérica entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos terá como parâmetro inicial o melhor

currículo apresentado dentre os candidatos inscritos para preenchimento das vagas remanescentes iniciais.

4.7.1.2 Entrevista: será realizada através da plataforma Google Meet, em dia e hora a ser definidos pela Coordenação e cujo agendamento será informado aos candidatos envio de correspondência eletrônica ao email cadastrado bem como publicação de edital próprio, na página fad.uern.br. Visa verificar o efetivo interesse do candidato em aprofundar a questão dos Direitos Humanos. Será estabelecida pela Banca Examinadora uma escala numérica no intervalo compreendido entre 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos na condução da entrevista do candidato, bem como a disponibilidade de tempo e financeira, já que o ideal é que não haja qualquer desistência.

4.8 O candidato que preencher os requisitos constantes no Art. 20, do Regimento Interno do Curso de Especialização, que trata da concessão de bolsas, deverá encaminhar requerimento, de autoria própria e devidamente assinado, ao Colegiado do Curso. Ressalte-se que, para estes, se a Coordenação do Curso entender necessário, poderá ser realizada entrevista, para verificação das informações apresentadas. Caso a bolsa não seja concedida ao aluno requerente, este deverá, imediatamente, efetuar o pagamento do valor correspondente à matrícula.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NO CURSO:

6.1 Será considerado apto a ingressar no Curso o aluno cujos documentos enviados preencherem todos os requisitos exigidos para inscrição, salvo a exceção prevista no Item 4.7 do presente edital.

6.2 Caso seja necessário selecionar candidatos, hipótese de concorrência por vaga, será considerado aprovado o candidato que obtiver, nas duas fases do processo seletivo (análise curricular e entrevista), a nota 7,0 (sete), na pontuação média final dada pela Banca Examinadora, com observância aos critérios de avaliação estabelecidos no Edital nº 01/2020-CEDH, publicado no JOUERN (http://portal.uern.br/jouern/wp-content/uploads/sites/18/2020/08/UERN_Jornal-Oficial-041-B-4-ago-20.pdf).

6.2.1 A divulgação e publicação deste resultado no dia, imediatamente, seguinte a entrevista, na página fad.uern.br. Aos candidatos não aprovados, caberá recurso à banca examinadora, em até 24h e cuja análise também deverá ocorrer nas 24h subsequentes à interposição do recurso.

7 – DA MATRÍCULA:

7.1 As matrículas dos candidatos ingressantes nas vagas iniciais remanescentes para o Curso de Especialização em Direitos Humanos serão realizadas no período de 15 a 18.09.2020, nos mesmos moldes das inscrições, com envio de documentos para o email: direitoshumanos.fad.uern@gmail.com.

7.4 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o Formulário de Matrícula padrão (ANEXO III do Edital), anexo ao presente Edital, devidamente preenchido e o comprovante de pagamento referente à 1ª mensalidade no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), por depósito identificado ou transferência entre contas bancárias, a ser realizado na conta nº 12.326-9, da agência 3795-8, do Banco do Brasil, em favor da UERN – ESP DIR HUMANOS (não será aceito comprovante de depósito via envelope).

7.5 Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos, se existirem, por ordem decrescente de classificação e desde que tenham sido aprovados nesta fase de preenchimento de vagas iniciais remanescentes. A reclassificação e a convocação de novos aprovados serão realizadas pela Coordenação do Curso.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

8.2 As disciplinas serão ofertadas em módulos pré-estabelecidos pelo Colegiado nos dias de sextas-feiras no horário das 19:00h as 22:00h e nos sábados nos horários das 07:30h as 12:00h, com carga horária de 30h/a para cada módulo e, por ocasião da Pandemia do COVID-19, serão ofertadas, inicialmente, de forma remota, através da plataforma Google Meet, retornando ao formato original do Curso, na modalidade presencial, assim que possível.

8.3 No dia 18.09.2020, as 19:00h, haverá a Aula inaugural com palestrante convidado e no dia 25.09.2020 terá início

o primeiro módulo.

8.4 O Curso de Especialização em Direitos Humanos será autofinanciado, sendo devido, pelos matriculados, o pagamento de mais 12 (doze) mensalidades, sendo cada parcela no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), destinadas a manter os custos operacionais, taxas administrativas e investimentos, incluindo o depósito do trabalho de conclusão do curso.

8.5 Em caso de desistência, durante qualquer das fases, em hipótese alguma, haverá devolução de valores pagos.

8.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Especialização em Direitos Humanos.

Mossoró/RN, 01 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade
Coordenador do Curso de Especialização em Direitos Humanos

LINK: [Anexos - Edital nº 05/2020-CEDH/FAD/UERN](#)

LINK: [Regimento Interno do Curso de Especialização em Direitos Humanos](#)

PROEX

Edital nº 10/2020 – UERN/PROEX

SELEÇÃO DE BOLSA INTERNA DA PROEX (VAGA REMANESCENTE)

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROEX), no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a seleção de bolsa de extensão interna, considerando a existência de vaga remanescente referente ao Edital nº 007/2019 – PROEX/UERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será selecionado 01 (um) discente da graduação da Uern para desenvolver atividades junto a Programas, Projetos, Grupos Institucionalizados e processos das Políticas de Extensão, ligados direta ou indiretamente à Pró-Reitoria de Extensão da UERN.

1.2 O candidato selecionado por este Edital deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades no contra turno da graduação cursada, devendo estar livre entre os turnos matutino ou vespertino.

2. DA VAGA

2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga na modalidade Comunicação Institucional e Científica.

2.2 O candidato selecionado vai exercer as suas atividades junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG.

2.3 Requisitos:

a) O candidato deve estar matriculado e frequentando o curso de graduação em Jornalismo, e está cursando entre o segundo e o sétimo período.

b) Ter conhecimento e experiência nos softwares de editoração de textos; produção de textos e apresentação de programas, reportagens e uso das redes sociais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 **COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CIENTÍFICA:** pesquisar material para publicação; elaborar release e matérias jornalísticas; elaborar relatórios/arquivos com materiais de publicação; redigir e fazer a editoração de informativos; produzir e apresentar programas, realizar atividades de produção de reportagens e desenvolver estratégias de divulgação do conteúdo nas redes sociais.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio-transporte, durante o período de Setembro a Dezembro de 2020.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições da seleção deverão ser realizadas no

período de 05 de setembro de 2020 até as 23h59 do dia 09 de setembro de 2020, por meio on-line no endereço eletrônico dgc.proex@gmail.com, contendo a seguinte documentação:

5.2.1 Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e com assinatura digital;

5.2.2 Declaração de vínculo ativo com a Uern (emitida na Plataforma Integra, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);

5.2.3 Cópia do Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado de documentos comprobatórios;

5.2.4 Portfólio (não será critério de eliminação);

5.2.5 Cópia de documento de identificação com foto: RG ou Carteira Nacional de Habilitação.

5.2 Os candidatos não poderão estar em débito com a Secretaria de Tributação do RN, a Receita Federal do Brasil e nem a Justiça Trabalhista.

5.2.1 Link para consulta da SET/RN: <https://uv2.set.rn.gov.br/#/servicos/certidao-negativa/emitir>

5.2.2 Link para consulta da SRFB:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Consulta/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

5.2.3 Link para consulta do TST: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.3 Ao ser selecionado, o aluno deve obrigatoriamente:

5.4.1 Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UERN;

5.4.2 Não estar vinculado a nenhum estágio remunerado e/ou bolsa da UERN;

5.4.3 Possuir conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil de titularidade do discente.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção ocorrerá em duas etapas: Análise do Currículo, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e Entrevista (on-line) com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.2 A Entrevista ocorrerá de forma on-line (via Google Meet), no dia 11 de setembro de 2020, no período da manhã, a partir das 09 horas.

6.3 No dia 10 de setembro de 2020, cada candidato receberá em seu e-mail (conforme informado na Ficha de Inscrição), o horário da sua entrevista.

6.4 O link de acesso ao Google Meet será enviado para o e-mail do candidato no dia 11 de setembro de 2020, com 10 minutos de antecedência, ao horário estabelecido para a entrevista. Em caso de não recebimento do e-mail, o candidato deve enviar e-mail para propeg@uern.br, para se informar sobre o horário da entrevista.

6.5 A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.

6.6 Serão consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares.

6.7 É responsabilidade exclusiva do candidato buscar informações sobre sua entrevista, não cabendo recurso para os casos de não recebimento do e-mail.

6.8 O candidato que obter menos de 06 (seis) pontos na Entrevista será desclassificado.

6.9 A Análise de Currículo terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	0,5 ponto por item (Máximo de 3,5 pontos)
Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção.	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular.	0,5 ponto para cada mês de trabalho (Máximo de 3,5 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS	Participação em programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços extensionistas.	0,5 ponto por semestre letivo. (Máximo de 3,0 pontos)

6.10 A Entrevista terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas.	2,0
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção	3,0
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades	3,0
Criatividade e iniciativa	2,0

6.11 A nota final será a soma e divisão aritmética das duas etapas: Currículo e Entrevista.

6.12 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL atribuída pela banca de seleção.

6.13 Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; maior IRA e candidato com maior idade.

7. DO RESULTADO PARCIAL

7.1 O resultado parcial será divulgado dia 12 de setembro de 2020 no link <http://proex.uern.br/default.asp?item=2020>, cabendo interposição de recursos até as 23h59 do dia 14 de setembro de 2020, após a divulgação do resultado, através do preenchimento de formulário próprio (Anexo II) e envio para o e-mail: dgc.proex@gmail.com

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado até o dia 15 de setembro de 2020 no link <http://proex.uern.br/default.asp?item=2020>.

8.2 O candidato selecionado deve enviar para o e-mail dgc.proex@gmail.com até o dia 18 de setembro de 2020 em formato digital (somente em pdf) e legíveis, os seguintes documentos:

- 8.2.1 Cópia do RG ou Carteira de Motorista;
- 8.2.2 Cópia do CPF;
- 8.2.3 Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- 8.2.4 Cópia do comprovante de conta-corrente, somente do Banco do Brasil, em nome do titular da bolsa. (Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001).

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Lançamento do Edital	04/09/2020	Página da PROEX e JOUERN
Inscrições	05 a 09/09/2020	Endereço eletrônico: dgc.proex@gmail.com
Divulgação do horário das Entrevistas	10/09/2020	Envio para o e-mail dos candidatos
Disponibilização do link de acesso ao Google Meet	11/09/2020	Envio para o e-mail dos candidatos
Entrevista	11/09/2020	Google Meet
Divulgação do Resultado Parcial	12/09/2020	Página da PROEX

Interposição de recursos	Até às 23h59 do dia 14/09/2020	Endereço eletrônico: dgc.proex@gmail.com (por meio do formulário no Anexo II)
Divulgação do Resultado Final	15/09/2020	Página da PROEX
Início das atividades	16/09/2020	Entrar em contato com a PROPEG, email: propeg@uern.br
Envio dos documentos à PROEX	Até 18/09/2020	Endereço eletrônico: dgc.proex@gmail.com

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2 Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do Pró-Reitor;

10.3 A PROEX poderá cancelar a bolsa nos seguintes casos:

- A não entrega da documentação exigida neste edital dentro do prazo estabelecido;
- Quando o discente não seja capaz de executar as funções a ele atribuídas ou por motivo de insubordinação ou conduta inadequada;
- comprovação de eventual fraude;
- Em caso de afastamento do discente por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo quando justificado por atestado médico.

10.4 Em todos os casos descritos nos itens "a", "b", "c" e "d" será convocado o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

10.5 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró/RN, 04 de setembro de 2020.

Emanuel Márcio Nunes

Pró-Reitor de Extensão da UERN

PRAE

Edital nº 15/2020 – PRAE/UERN

ADITIVO AO EDITAL 08/2020 – PRAE/UERN QUE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, pelo presente Edital, torna público o aditamento do Edital 08/2020 – PRAE/UERN, que dispõe sobre a abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN.

1. Os itens numerados do Edital 08/2020 – PRAE/UERN passam a vigorar com a redação conforme disposto abaixo:
1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UERN, que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais no contexto de enfrentamento ao COVID-19

1.2. A concessão de auxílio de que trata o presente edital se dará em consonância com a Resolução nº 28/2020 – CONSEPE

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará 1.000 (mil)

vagas para apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) destinados ao custeio das despesas com aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital com a finalidade de garantir os meios necessários para cursar os componentes curriculares ofertados no calendário acadêmico.

I – 235 vagas para aquisição de Tablet no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pago em parcela única em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário;

II – 750 vagas para contratação de serviço de internet, softwares e outros, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pago durante 2 (dois) meses e prorrogáveis por igual período, creditado em conta do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário.

2.1.1.1. O Auxílio Inclusão Digital será pago em parcela única em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário.

2.2.1.

a) Para a modalidade I (aquisição de tablet), não possuir tablet, computador ou notebook;

b) Para a modalidade II (contratação de serviço de internet, softwares e outros), não possuir acesso à internet em sua residência;

3.2.1. Os (as) estudantes interessados deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico disponível nos links indicados abaixo:

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANEXOS
Formulário de inscrições	http://abre.ai/auxilioinclusaodigital
Link para os anexos	http://abre.ai/anexosinclusaodigital

IMPORTANTE!
PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN EM UM E-MAIL DO GMAIL.

2. Ficam acrescidos ao Edital 08/2020 – PRAE/UERN os itens abaixo com a seguinte redação:

4.8. Fica ratificada a seleção inicial, com 366 beneficiários (entre aprovados e classificados), devendo a PRAE proceder com abertura de novo processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes, distribuídas conforme abaixo:

UNIDADE	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
ASSÚ	53	3
CAICÓ	21	1
CENTRAL	352	19
NATAL	47	2
PATU	41	2
PAU DOS FERROS	88	5
TOTAL	634	

4.9. O processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes deverá respeitar os seguintes prazos:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	04/09/2020
Período de Inscrições	04/09/2020 a 13/09/2020
Período destinado à análise da documentação	14/09/2020 a 29/09/2020
Resultado preliminar	30/09/2020
Período destinado a recursos	01/10/2020
Resultado final	02/10/2020

4.10. Ratificada a seleção inicial, a PRAE deverá proceder com os encaminhamentos para o imediato pagamento dos 366 auxílios (entre aprovados e classificados para cadastro de reserva), sem prejuízo ao processo de preenchimento das vagas remanescentes.

Mossoró (RN), 04 de setembro de 2020.

Erison Natécio da Costa Torres Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

Edital nº 16/2020 – PRAE/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado das perícias realizadas pela Junta Multiprofissional da UERN cujos objetivos eram as comprovações das deficiências apontadas por candidatos(as) que se autodeclararam como pessoas com deficiência, no Processo Seletivo para Concessão do Auxílio Inclusão Digital – Edital Nº 008/2020 – PRAE/UERN, e que ainda não possuem cadastro na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN.

1. DO RESULTADO

1.1. Segue a relação dos(as) convocados(as) para a Junta Multiprofissional da UERN com os seus respectivos resultados:

SITUAÇÃO	NOME	UNIDADE	RESULTADO
Não compareceu	Matheus Oliveira de Souza	FACEM	DESCLASSIFICADO
Não compareceu	Jailson Bezerra de Mesquita	Campus de Patu	DESCLASSIFICADO
Compareceu	Taiza Barros Leite	Campus de Pau dos Ferros	APROVADA
Não compareceu	José Henrique França Souza	Campus de Pau dos Ferros	DESCLASSIFICADO

1.2. A discente aprovada pela Junta Multiprofissional da UERN passa, a partir de agora, a fazer parte do quadro dos bolsistas selecionados e aptos a receberem o Auxílio Inclusão Digital.

1.3. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

1.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

Mossoró -RN, 04 de setembro de 2020.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Edital nº 55/2020 - DEAD/FUERN

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº 10/2020 DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DeAd, torna pública a convocação dos candidatos classificados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência para realizarem perícia coordenada pela Junta Multiprofissional convocada pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN/UERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso de Especialização em Mídias na Educação, na modalidade a distância, reserva 5% (cinco por cento)

de suas vagas iniciais para candidatos com deficiência, as quais deverão cumprir os requisitos e procedimentos constantes neste Edital e no Edital nº 10/2020 – DEAD/ FUERN.

1.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual Nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

2. DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. O candidato que se declarou como Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN que, com amparo na legislação citada no item 1.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

2.2. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

2.3. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos aprovados na seleção regida pelo Edital nº 10/2020-DEAD/FUERN, na categoria Pessoa com Deficiência.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Os candidatos devem comparecer nos dias 08 e 10 de setembro de 2020, das 18h30min às 21h, na Faculdade de Ciências da Saúde da UERN, no endereço: Rua Atirador Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, bairro Aeroporto, 59607-360, Mossoró – RN.

3.2. Os candidatos devem comparecer ao local indicado no item 3.1, com pelo menos 30 minutos de antecedência do início da perícia.

3.3. O candidato que se apresentar após as 19h será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga.

3.4. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade original (acompanhado de cópia);

b) Laudo médico original (acompanhado de cópia), emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, expedido nos últimos doze meses, a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional. O laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, constando, ainda, a deficiência apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, e indicar expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.5. Os candidatos devem enviar cópias digitalizadas em formato PDF, dos documentos listados no item 3.4, até o dia 04 de setembro, para o endereço: midiasnaeducacao@especializacao.uern.br.

3.6. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

3.7. A FUERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de especialização, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

3.8. O candidato não aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional será eliminado no processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

3.9. Consta nos quadros abaixo as listas de candidatas, as datas e a ordem de avaliação da perícia.

PERÍCIA DO DIA 08/09/2020 DAS 18H30MIN ÀS 21H

ORD.	NOME	POLO
1º	José Mário Dantas	Caicó
2º	Álison Tiago Silva Nunes	Grossos
3º	Francisca das Chagas Oliveira	Grossos
4º	Ícaro Fernando Pereira de Menezes	Grossos

5º	Gustavo Thayllon França Silva	Pau dos Ferros
----	-------------------------------	----------------

PERÍCIA DO DIA 10/09/2020 DAS 18H30MIN ÀS 21H

ORD.	NOME	POLO
1º	Abraão Danziger De Matos	Natal
2º	Alessandra De Farias Gomes De Lima	Natal
3º	Erisvaldo Ramalho Dos Santos	Natal
4º	Iran Soares Da Silva	Natal
5º	Welckson Charles Brito Da Silva	Natal
6º	Jonas Bonifácio Junior	Lajes
7º	Micaele Cavalcante De Barros	Lajes

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados nos endereços <https://dead.uern.br/> e <https://dead.uern.br/selecoes/>.

4.2. Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo e, conseqüentemente, à vaga no curso:

a) O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital.

b) O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró/RN, 27 de Agosto de 2020

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

Edital nº 57/2020 – DEAD/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO-OBRIGATORIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Diretoria de Educação a Distância - DEaD, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado final do processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio para atuação no âmbito da UERN:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Consta no quadro abaixo o resultado final para a vaga:

1 – Operador de Câmera (vídeo/foto):

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	Arthur Lucas Silva Maia	APROVADO(A)

1.2. Consta no quadro abaixo o resultado final para a vaga:

2 – Editor de Imagens:

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	Lucimara Nascimento Torres	APROVADO(A)
2º	Luzia Andreza Menezes do Monte	CLASSIFICADO(A)
3º	Arthur Lucas Silva Maia	CLASSIFICADO(A)

1.3. Consta no quadro abaixo o resultado final para a vaga:

4 – Design Gráfico:

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	Anderson Coelho Goulart	APROVADO(A)

1º	Lucas Rafael Noberto Soares	APROVADO(A)
2º	Luzia Andreza Menezes do Monte	CLASSIFICADO(A)
3º	Francisca Samara Da Silva	CLASSIFICADO(A)

1.4. Consta no quadro abaixo o resultado final para a vaga:

5 – Equipe de Comunicação DEaD – Jornalismo:

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	Francisco de Lima Ribeiro Junior	APROVADO(A)
2º	Fagundes Verissimo Rodrigues	CLASSIFICADO(A)
3º	Beatriz do Nascimento Pinto	CLASSIFICADO(A)

1.5. Consta no quadro abaixo o resultado final para a vaga:

6 – Equipe de Comunicação DEaD – Publicidade e Propaganda:

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	Sandra da Silva Oliveira	APROVADO(A)

1.6. Consta no quadro abaixo o resultado final para a vaga:

7 – Equipe de Comunicação DEaD – Matutino/Vespertino:

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	Beatriz do Nascimento Pinto	APROVADO(A)
2º	Francisca Samara Da Silva	CLASSIFICADO(A)
3º	Luzia Andreza Menezes do Monte	CLASSIFICADO(A)
4º	Arthur Lucas Silva Maia	CLASSIFICADO(A)
5º	Esdras Morais de Queiroz	CLASSIFICADO(A)

1.7. Consta no quadro abaixo o resultado final para a vaga:

8 – Equipe de Comunicação DEaD – Noturno:

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	Francisca Samara Da Silva	APROVADO(A)
2º	Carlos Eristone De Oliveira	CLASSIFICADO(A)
3º	Beatriz do Nascimento Pinto	CLASSIFICADO(A)

1.8. Consta no quadro abaixo o resultado final para a vaga:

9 – Analista de Infraestrutura de TI:

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	Anderson Coelho Goulart	APROVADO(A)

1.9. Consta no quadro abaixo o resultado final para a vaga:

9 – Analista de Desenvolvimento de TI:

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º	Antônio Lauriano de Souza Monte	APROVADO(A)
2º	Francisco Clementino Maia Junior	CLASSIFICADO(A)

1.10. Não houve interposição de recursos em face do resultado preliminar pelos candidatos.

1.11. Não houve candidatos(as) classificados(as) para a vaga 3- Web Designer.

1.12. Os(as) candidatos(as) Maria Gorete Soares Coelho Alves e Jefferson Ximenes Rocha de Sousa foram desclassificados por não comparecerem à entrevista, conforme item 3.4. do edital nº 49.2020- DEAD/UERN.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os(as) candidatos(as) aprovado(as), conforme item 1, estão convocados(as) e deverão encaminhar a documentação prevista no item 2.2. para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59h do dia 08/09/2020.

2.2. Documentação exigida para o Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Cópia da identidade (frente e verso),
- b) Cópia do CPF,
- c) Cópia do comprovante de residência,
- d) Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas,
- f) Certidão negativa de débitos estaduais,
- g) Certidão negativa de débitos federais.

2.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) comporão o Cadastro de Reserva desta seleção e, caso haja necessidade, poderão ser chamados posteriormente.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. É dever do(a) candidato(a) manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

3.2. O(a) candidato(a) classificado(a) que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado(a) o(a) candidato(a) da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

3.3. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

3.4. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Mossoró-RN, 04 de setembro de 2020.

Giann Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria nº0449/2017 – GR/UERN

UNIDADES ACADÊMICAS

DEPARTAMENTOS

Portaria nº 04/2020 – DGE/FAFIC, de 02 de setembro de 2020.

Nomeia, como membros da Comissão de Organização do Evento 50 + 1, a ser realizado pelo Departamento de Geografia da UERN do campus de Mossoró no ano de 2021, os docentes Fábio Ricardo Silva Beserra (coordenador da comissão), Francisco das Chagas Silva, Josélia Carvalho de Araújo, Maria José Costa Fernandes, Robson Fernandes Figueira e, representando o corpo estudantil, o discente Lucas Emanuel Costa.

O Chefe do Departamento de Geografia (DGE), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Departamento de Geografia, realizada no dia primeiro de setembro de 2020, na qual foram eleitos os participantes da Comissão de Organização do Evento 50 + 1;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, como membros da Comissão de Organização do Evento 50 + 1, os docentes Fábio Ricardo Silva Beserra (coordenador da comissão), Francisco das Chagas Silva, Josélia Carvalho de Araújo, Maria José Costa Fernandes, Robson Fernandes Figueira e um representante do corpo estudantil.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos a data de 01 de setembro de 2020.

Mossoró, 02 de setembro de 2020.

Prof. Fábio Ricardo Silva Beserra

Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145